



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2018 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 045/2017

**TERMO ADITIVO 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PELOTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS
BRAILLE.**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça Cel Pedro Osório 101 – Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra Paula Schild Mascarenhas, e a Associação Escola Louis Braille, inscrita no CNPJ sob nº 92.236.249/0001-19, com sede na Rua Andrade Neves, nº. 3084 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representada pelo Presidente Dilmar Cunha Rodrigues, CPF nº 140.975.590-87 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.2, bem como devidamente autorizado pelo Memorando 141/2018 do Gabinete do Secretário de Assistência Social e pela Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 02/06/2018, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/05/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 30 de Maio de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Dilmar Cunha Rodrigues
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 598.602.000-68

NOME: JAIME ALVINO STARKE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 724.265.270-72

Nadison Hax
Procurador Geral do Município

ANEXO IV



LOUIS BRAILLE
Escola para Deficientes Visuais

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Escola Louis Braille		C.N.P.J. 92.236.249/0001-19	
Endereço Rua: Andrade Neves, nº 3084, Centro.			
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96020-080	DDD/Telefone (53)3222-1474
Conta Corrente. 1928-3	Banco BB	Agência 029-9	Praça de Pagamento Pelotas
Nome do Responsável Dilmar Cunha Rodrigues			C.P.F. 140.975.590-87
C.I./Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço. Av. Fernando Osório, 2043 ap 1			C.E.P. 96055-000
Home Page: Associação Escola Louis Braille		e-mail: aelbraille@hotmail.com	

2 - OUTROS PARTICÍPIES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Grupo de idosos	Início Junho2018	Término Maio2019
Identificação do Objeto		
Dar andamento e continuidade nas atividades realizadas na instituição voltadas para o público alvo.		
Justificativa da Proposição		
À medida que a idade avança, existe uma progressiva perda de recursos físicos, mentais e sociais, a qual tende a despertar sentimentos de desamparo. A velhice parece deixar o indivíduo impotente, indefeso, fragilizado para tomar suas próprias decisões, para enfrentar seus problemas, o cotidiano, não só diante dos familiares, mas também da sociedade como um todo. Sendo assim, o idoso tem sido visto como uma pessoa improdutiva, ultrapassada, e pouco se tem feito para recuperar sua identidade e elevar sua autoestima, visando essa realidade primamos pela inclusão e integração do idoso na sociedade, respeitando as condições de cada um e promovendo as potencialidades, em muitos, ainda não trabalhadas. O serviço ora ofertado cumpre com a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais. NOB/SUAS.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta1: Realizar palestras sobre temas diversos periodicamente (mensal);	1	Realização de encontros mensais com o objetivo de trocas de experiências, socialização e a instigação do diálogo, levando em consideração o debate de temas diversos.	Pessoas	28	Junho2018	Maio2019

Meta2: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.	2	Organização de atividades mensais, alusivas exclusivamente para um grupo de convivência, dando enfoque na importância do convívio social, na escuta e no diálogo.	Pessoas	28	Junho2018	Maio2019
Meta 3: Realizar ao menos passeios ao ano aos pontos turísticos e naturais do município;	3	Organizar passeios para os principais pontos turísticos e em eventos no município como, por exemplo, a Fenadoce e Expofeira, museus, cinemas, campings.	Pessoas	28	Junho2018	Maio2019
Meta 4: Realizar oficinas e incluir o público alvo nas atividades.	4	Oferecer oficinas de tricô e crochê e incentivar o público a participar das atividades.	Pessoas	28	Junho2018	Maio2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas correntes de acordo com a tipificação resolução CNAS 109/2009. CNAS 13/2014	ANUAL	R\$ 18.664,80	
TOTAL GERAL		R\$ 18.664,80		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
38/mês	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
38/mês	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40	R\$1555,40

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a), Associação Escola Louis Braille, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 15 de maio de 2018.



Dilma Cunha Rodrigues
Presidente
Assoc. Escola Louis Braille
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data


Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

Secretário de Assistência Social